



DECRETO Nº. 4.221/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade da empresa **SANTA TEREZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, para formar **UMA** nova área, proveniente do imóvel objeto da matrícula nº. 19.837”.*

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade da empresa **SANTA TEREZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.492.155/0001-98, registrada na junta comercial de São Paulo sob o NIRE 35229513351, com sede na Avenida Marques de São Vicente, nº. 446, Conjunto 608, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **CARLOS CÉSAR DE MIRANDA MEGALE**, brasileiro, administrador, divorciado, portador do RG nº. 90002141600 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 313.869.116-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques da Costa, nº. 586, Centro, neste município; referente à 1 (uma) nova área com o total de **3.292,94 (três mil duzentos e noventa e dois**



metros e noventa e quatro centímetros quadrados), de terreno urbano com área total de **6.917,75 (seis mil novecentos e dezessete metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, situado na Avenida João Olivo Megale, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 19.837, livro 2-A37, fls. 292, ano 2019, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar - 3.292,94 (três mil duzentos e noventa e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados)**, – Frente 60,27m (sessenta metros e vinte e sete centímetros lineares) - confrontando com a Av. João Olivo Megale, Município de Borda da Mata/MG;
- II) **Área Remanescente – 3.624,81m² (três mil seiscentos e vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados)**, – Frente 116,21m (cento e dezesseis metros e vinte e um centímetros lineares) – confrontando com Av. João Olivo Megale, Município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do **Engenheiro Civil – José Álvaro Cobra, portador do CREA/MG nº. 23.3439-D**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS
Única

LOTES
02

AREA TOTAL
6.917,75m²



Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -